

OFÍCIO N. 083/2018

São Domingos - Goiás, 03 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Martir Ferreira de Melo
Presidente da Câmara Municipal.
Município de São Domingos - GO.

Assunto: Apresenta Projeto de Lei Nº 008/2018 do Executivo.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência, apresentar o Projeto de Lei nº 008/2018, que "Autoriza o chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de São Domingos a celebrarem convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO e dá outras providências", para que na forma regimental, e em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, seja submetido à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, cuja importância e necessidade, se encontra defendida na justificativa em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


CLEITON GONÇALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM 04/04/2018

Projeto de Lei 008/2018, de 03 de abril de 2018.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de São Domingos a celebrarem convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO e dá outras providências.”

CLEITON GONÇALVES MARTINS, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de São Domingos, autorizados a celebrarem convênio de mútua cooperação com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, nos termos da Lei 17.477, de 25/11/2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no convênio e autorizados por esta Lei serão de responsabilidade exclusiva do servidor filiado ao referido Instituto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2018.



CLEITON GONÇALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2018 DO EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que autoriza o chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de São Domingos a celebrarem convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, nos termos da Lei Estadual nº 17.477, de 25/11/2011.

Trata-se de um instrumento de valorização dos servidores, uma vez que o referido convênio irá proporcionar aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo a possuir um plano de saúde para atendimento pessoal e de seus familiares, como já acontece com servidores públicos estaduais, tendo acesso a realização de consultas, cirurgias e exames em clínicas credenciadas junto ao IPASGO.

Assim, diante da grande importância do referido Projeto de lei, solicitamos nos termos da Lei Orgânica do Município, que o mesmo seja votado e aprovado por essa casa de leis.

Isto posto, e na certeza da compreensão de Vossas Excelências e aprovação deste projeto, agradecemos.

Atenciosamente,



CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeita Municipal